



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5787, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: *Altera o Decreto n.º 5.168/2007, recompõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais e

considerando *a Lei Complementar 01, de 31 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias que no seu Artigo 93 dispõe sobre o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;*

considerando *o disposto no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias;*

considerando *o disposto no Artigo 130, Inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006;*

considerando *a Lei n.º 2231, de 29 de janeiro de 2009 que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura de Duque de Caxias,*

DECRETA :

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, com suas atribuições dispostas no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias, fica vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE é composto de quatorze (14) membros Titulares e respectivos Suplentes de sete (7) segmentos, a seguir:

I – Poder Executivo – 5 representantes:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1*
- b) Secretaria Municipal de Habitação 1*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5787 ,DE 05 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: *Altera o Decreto n.º 5.168/2007, recompõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais e

considerando a Lei Complementar 01, de 31 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias que no seu Artigo 93 dispõe sobre o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;

considerando o disposto no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias;

considerando o disposto no Artigo 130, Inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006;

considerando a Lei n.º 2231, de 29 de janeiro de 2009 que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura de Duque de Caxias,

DECRETA :

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, com suas atribuições dispostas no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias, fica vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE é composto de quatorze (14) membros Titulares e respectivos Suplentes de sete (7) segmentos, a seguir:

I – Poder Executivo – 5 representantes:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1*
- b) Secretaria Municipal de Habitação 1*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

- c) *Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos* 1
- d) *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento* 1
- e) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico* 1
- II – *Associações Industriais* 1
- III – *Entidades Acadêmicas e Universidades* 1
- IV – *Entidades de Movimentos Populares, representando a Federação Municipal de Moradores de Duque de Caxias* 4
- V – *Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Movimentos Sociais* 1
- VI – *Sindicatos e Associações de Classe* 1
- VII – *Poder Legislativo (Câmara Municipal)* 1

Art. 3.º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias (CONCIDADE) será de 2 (dois) anos e suas funções serão consideradas de grande alcance e relevantes serviços prestados à Comunidade e ao Município.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá dotar a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias (CONCIDADE) com apoio técnico e administrativo para desenvolver suas atividades e suas despesas correrão por conta de recursos orçamentários próprios municipais.

Art. 5.º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias (CONCIDADE) será estabelecido por Regimento Interno que será aprovado pelo seu plenário em reunião convocada para tal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de março de 2010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

c) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	1
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	1
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1
II – Associações Industriais	1
III – Entidades Acadêmicas e Universidades	1
IV – Entidades de Movimentos Populares, representando a Federação Municipal de Moradores de Duque de Caxias	4
V – Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Movimentos Sociais	1
VI – Sindicatos e Associações de Classe	1
VII – Poder Legislativo (Câmara Municipal)	1

Art. 3.º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias (CONCIDADE) será de 2 (dois) anos e suas funções serão consideradas de grande alcance e relevantes serviços prestados à Comunidade e ao Município.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá dotar a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias (CONCIDADE) com apoio técnico e administrativo para desenvolver suas atividades e suas despesas correrão por conta de recursos orçamentários próprios municipais.

Art. 5.º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias (CONCIDADE) será estabelecido por Regimento Interno que será aprovado pelo seu plenário em reunião convocada para tal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de março de 2010.

*JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal*